

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CPPGQ

Dispõe sobre a distribuição das bolsas de estudo atribuídas ao Programa de Pós-Graduação em Química da UDESC.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (CPPGQ) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. As bolsas de estudo atribuídas ao PPGQ serão distribuídas de acordo com os critérios de elegibilidade e concessão estabelecidos pelas instituições concedentes das bolsas.

Art. 2º. Para a concessão das bolsas de estudo, o PPGQ seguirá a ordem de classificação dos alunos no processo seletivo de cada semestre, em processo de rodadas.

§ 1º. Apenas os candidatos que selecionaram a opção de concorrentes à bolsa no ato de inscrição do Processo Seletivo serão considerados, incluindo, para efeito de classificação para bolsa, os alunos regulares sem bolsa que tenham se inscrito no referido processo seletivo.

§ 2º. Na primeira rodada, participarão apenas os candidatos que não acumulam atividade remunerada ou outra modalidade de bolsa, mesmo que estejam em classificação abaixo de outros candidatos não aptos a esta modalidade. Neste caso, o aluno deve preencher o Termo de Compromisso do Anexo I, identificando o compromisso de se dedicar integralmente ao curso.

§ 3º. Se após a primeira rodada de distribuição ainda existirem bolsas remanescentes, haverá uma segunda rodada para distribuição destas bolsas entre os demais candidatos interessados, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo.

§ 4º. O usufruto de bolsa concomitante a outra atividade remunerada é possível, desde que a atividade remunerada tenha carga horária inferior a 20 horas semanais, devidamente comprovadas, devendo ser autorizado pelo orientador e pelo colegiado do PPGQ. No caso de acúmulo de bolsas, esta situação deve ser prevista pelas instituições concedentes. Nos dois casos, o preenchimento do Anexo I deverá conter as respectivas autorizações.

§ 5º. O aluno bolsista que desistir do vínculo de dedicação integral deve abdicar da bolsa atual e, se houver interesse, concorrer a uma nova bolsa inscrevendo-se no Processo Seletivo seguinte. Neste caso, ele participará apenas da segunda rodada.

Art. 3º. Todos os alunos bolsistas, com dedicação integral ou não, devem cumprir todas as obrigações descritas nos contratos de concessão de bolsa (monitorias, entrega de relatórios, folhas ponto, etc.), assim como a realização do Estágio de Docência, conforme previsto na Resolução CPPGQ Nº 003/2023.

Art. 4º. Ao candidato classificado pelo processo seletivo não está assegurado o recebimento de bolsa de estudo. A implementação da bolsa está condicionada à efetiva liberação pelas instituições concedentes das bolsas.

Art. 5º. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGQ.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville (SC), 01 de dezembro de 2023.

Carla Dalmolin, Profa. Dra.
Presidente do CPPGQ

ANEXO I

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, com RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que:

a) () não possuo vínculo de qualquer natureza e pretendo me dedicar integralmente ao curso de (mestrado ou doutorado) do PPGQ.

b) () possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permite tempo compatível para a realização das atividades do Curso **(neste caso, é necessário anexar a autorização do orientador)**.

c) () já possuo bolsa, concedida pela instituição _____, que permite o acúmulo com bolsas CAPES, CNPq ou PROMOP **(neste caso, anexar edital ou documento que comprove a autorização da instituição)**.

_____, _____ de _____ de 202____.

Nome e Assinatura do Bolsista